



LEI Nº. 3.625 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

“Altera a ementa e o artigo 1º da Lei 3.602, de 12 de dezembro de 2014, que altera o artigo 1º da Lei 3.562, de 24 de outubro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a doar e desafetar a área pública, localizada no bairro Liberdade, neste Município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º O art. 1º da Lei 3.562/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, parte do imóvel referente a área institucional A, do Bairro Liberdade, constituída de 5.079m² (cinco mil setenta e nove metros quadrados), registrado sob o Lº 3, matrícula 32516, conforme croqui em anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 26 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	26/03/2015
NOME	Carlos Alberto Parrillo Calixto
RICULA	10623
SETOR DE PROTOCOLO	


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL